

DIARIO DO GOVERNO

A correspondencia official da capital e das provincias, *francos de porte*, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Anuncios, por linha 60
Comunicados e correspondencias, por linha 60
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 3 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administracão Geral da Imprensa Nacional. A que respaldar á publicação de annuncios será enviada á mesma Administracão Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:
Declaração de ter ficado sem effeito a criação de um segundo lugar de professor na escola da freguesia de Almeirim.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:
Decreto de 19 de maio, substituindo um vogal da commissão central de execução da lei de separação.
Despachos criando postos do registo civil.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:
Decreto com força de lei de 18 de maio, fixando a percentagem a distribuir aos funcionarios das execuções fiscaes pela cobrança das importancias respeitantes ás execuções julgadas nos respectivos juizos.

Decreto de 18 de maio, regulamentando a lei que reorganizou os serviços das execuções fiscaes.

Portaria de 18 de maio, mandando que o desconto a fazer no vencimento do pessoal menor do Ministerio das Finanças seja, já no corrente mês, apenas o destinado á Caixa de Aposentações.

Nota da distribuição do pessoal do quadro da Direcção Geral das Contribuições e Impostos pelas repartições da mesma Direcção Geral.

Portaria de 18 de maio, nomeando os funcionarios que durante o corrente anno hão de exercer os logares de chefes de secção criados na Direcção Geral das Contribuições e Impostos.

Accordãos do Conselho Superior da Administracão Financeira do Estado.

Arrematações (Folha n.º 12, appensa ao *Diario* de hoje):

Lista n.º 31:162.— No dia 26 de junho, arrematações no Ministerio das Finanças.— Foros de varias corporações, impostos em bens situados nos concelhos de Arronches e Lourinhã.

Lista n.º 31:163.— No dia 26 de junho, em Coimbra.— Foros do Cabido da Sé de Coimbra, impostos em predios situados na freguesia do Sebal Grande, concelho de Condeixa.

Lista n.º 31:164.— No dia 26 de junho, em Castello Branco.— Foros da Camara Municipal do Fundão, impostos em bens situados em varias freguesias do concelho do Fundão.

Lista n.º 31:165.— No dia 26 de junho, em Castello Branco.— Foros da Camara Municipal do Fundão, impostos em bens situados em varias freguesias do concelho do Fundão.

Lista n.º 31:166.— No dia 26 de junho, arrematações na Repartição de Fazenda do districto de Evora.— Foros e pensão de varias corporações, impostos em bens nos concelhos de Mourão, Portel e Reguengos.

MINISTERIO DA GUERRA:

Decreto com força de lei de 16 de maio, demittindo de official do exercito um tenente de infantaria n.º 22.

Decreto com força de lei de 19 de maio, mandando que reverta ao credito de um artigo da tabella da despesa do Ministerio da Guerra a verba referente a um outro artigo que é eliminado.

Decretos de 19 de maio, abrindo dois creditos especiaes, por conta do fundo de remissão do serviço militar, para pagamento de despesas de recrutamento e de instrucção militar.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Rectificação ao decreto sobre concessão de pensões a varias praças da armada, publicado no *Diario* n.º 79.

Portaria de 18 de maio, nomeando o jury dos exames de guardas-marinhas propostos para promoção.

Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.

Decreto de 19 de maio, criando mais um lugar de official de diligencias na comarca de S. Thomé.

Despachos pela Inspeção Geral de Fazenda das Colonias, sobre movimento de pessoal.

Aviso a varios devedores de contribuição de registo para comparecerem na Inspeção Geral de Fazenda das Colonias a fim de liquidarem seus debitos.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Balancetes de Bancos e Companhias.

Notificação de registos de marcas industriaes effectuados no Bureau International de Berne.

Relações de pedidos de registo de marcas industriaes e patentes de invenção.

Despachos pela Direcção Geral dos Correios e Telegraphos sobre movimento de pessoal.

Despacho mandando abrir ao serviço a estação telegrapho-postal de S. Tiago do Escoural.

Nova publicação, rectificada, da portaria de 1 de maio, relativa á approvação do projecto de uma variante na linha ferrea de Evora a Ponte do Sor.

TRIBUNAES:

Supremo Tribunal Administrativo, accordãos n.ºs 12:921, 13:481, 13:482 e 13:582.

Supremo Tribunal de Justiça, tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 26 de maio.

AVISOS E ANUNCIOS OFFICIAES:

Camara Municipal de Lisboa, annuncio para arrematação de peças de cantaria para sargetas.

Junta do Credito Publico, editos para averbamento de titulos.

Administracão do concelho do Sardoal, edital acerca do julgamento das contas de um fallecido recebedor do concelho.

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, relação dos numeros premiados na 44.ª extracção da lotaria de 1910-1911; plano para a 3.ª extracção da lotaria de 1911-1912.

Hospital de S. José, annuncio de concurso para provimento de logares de medico da junta consultiva.

Lycou Passos Manuel, edital regulando o serviço de exames.

Imprensa Nacional de Lisboa, annuncio para arrematação do fornecimento de papel nacional e estrangeiro.

Juizo de direito da comarca do Mortola, editos para expropriações de terrenos.

Juizo de direito da comarca do Sabugal, editos para citação de refractarios.

Juizo de direito da comarca de Valpaços, idem.

Inspeção Geral do Serviço Technico das Alfandegas, annuncio para arrematação dos productos destinados ás desnaturações de alcool.

Recebedoria do 2.º bairro de Lisboa, aviso para pagamento das contribuições de renda de casas e sumptuaria.

Direcção das Obras Publicas do districto de Faro, annuncio para arrematação de artigos de expediente.

Direcção das Obras Publicas do districto de Leiria, idem.

Observatorio Astronomico de Lisboa, boletim da hora media na 1.ª quinzena de maio

Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.

Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 198 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 17 de maio.

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Instrucção Primaria

3.ª Repartição

Declara-se para os devidos termos que fica sem effeito o despacho de 10 do corrente que criou um segundo lugar de professor na escola masculina da freguesia sede do concelho de Almeirim, circulo escolar de Santarem, publicado no *Diario do Governo* n.º 112, de 15 do corrente. Secretaria do Ministerio do Interior, em 19 de maio de 1911.—O Director Geral, *Leão Azedo*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Ecclesiasticos

Tendo o Dr. Carlos Ferreira Pires apresentado escusa fundamentada de fazer parte da *Commissão central de execução da lei de separação*, para que havia sido nomeado por portaria de 18 do corrente: hei por bem nomear, em sua substituição, o Dr. Daniel José Rodrigues, Delegado do Procurador da Republica.

Lisboa, 19 de maio de 1911.—O Ministro da Justiça, *Afonso Costa*.

Direcção Geral da Justiça

Decreto criando o seguinte posto de registo civil

Districto de Evora — Concelho de Montemor-o-Novo: Freguesia de S. Gonçalo.

Despachos effectuados em 19 de maio de 1911

Districto de Evora — Concelho de Montemor-o-Novo: Antonio Taveira Junior — nomeado ajudante do posto do registo civil de S. Gonçalo.

Districto de Vianna — Concelho de Arcos de Valdevez:

Antonio Domingos Ribeiro — idem para Suajo.

Districto de Leiria — Concelho da Batalha:

Estevam da Silva Carvalho — exoneradé de ajudante do posto do registo civil de Reguengo do Fetal.

José Luis da Cunha — nomeado para o referido lugar.

Rectificações

Artur dos Reis Gomes foi nomeado ajudante do posto de Almalaguês, concelho de Coimbra, e não para Alemquer como foi publicado.

O posto do registo civil de Barcellos é Villa Sêca e não Villa Serra como foi publicado.

Direcção Geral da Justiça, em 19 de maio de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

1.ª Repartição

Despachos effectuados na data seguinte

Maio 18

Bacharel Antonio Pereira Gomes — nomeado ajudante do notario no concelho de Sever do Vouga, comarca de Agueda, Manuel Nunes Monteiro.

Bacharel Alvaro de Paiva de Faria Leite Brandão, secretario da Presidencia da Relação do Porto — autorizado a gozar quinze dias de licença anterior.

Direcção Geral da Justiça, em 18 de maio de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

O decreto de 4 do corrente mês, sobre contribuição de renda de casas, reduziu consideravelmente os emolumentos e salarios dos funcionarios dos districtos fiscaes de Lisboa e Porto;

Torna-se necessario, portanto, e pelas razões expostas no relatorio que precedeu o decreto de 3 de abril d'este anno, que os mesmos funcionarios sejam convenientemente remunerados; e, por isso:

Ha por bem o Governo Provisorio da Republica Portuguesa decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Das importancias exequendas, recebidas por virtude de execuções fiscaes administrativas, instauradas nos districtos fiscaes de Lisboa e Porto, pertencerão aos respectivos funcionarios 10 por cento, que serão divididos pela forma estabelecida no § 1.º do artigo 3.º do decreto de 3 de abril do anno corrente.

Art. 2.º Para os effeitos do artigo antecedente a discriminação dos 10 por cento será feita nas guias de pagamento, e a respectiva importancia ficará em poder do recebedor, para ser levantada na mesma occasião e pela mesma forma por que o são as custas dos processos.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Paços do Governo da Republica, em 18 de maio de 1911.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Sendo conveniente regulamentar o decreto com força de lei de 3 de abril do anno corrente manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa que, pelo Ministro das Finanças, se decreta o seguinte:

Artigo 1.º As relações de relaxe a organizar depois do decreto de 3 de abril de 1911 terão numeração nova e annual.

Art. 2.º As certidões de relaxe serão preenchidas em todos os seus dizeres e devem conter as seguintes indicações:

Declaração das propriedades que originaram as collectas;

Nomes dos individuos subsidiariamente responsaveis pelo pagamento das contribuições de renda de casas e industrial, ou declaração de não os haver;

Nomes e moradas dos devedores dos capitães que deram origem a contribuição de decima de juros e valor dos capitães;

Todos os esclarecimentos uteis para a Fazenda Nacional constantes dos processos de liquidação de contribuição de registo.

§ unico. Da falta de cumprimento d'este artigo enviará o agente do Ministerio Publico á Direcção Geral das Contribuições e Impostos a competente participação.

Art. 3.º As relações a que se refere o artigo 1.º serão enviadas com as competentes certidões de relaxe ao juiz do respectivo districto, pelo escrivão de fazenda, que declarará nessas relações ter procedido á sua conferencia e achar tudo conforme e regular.

§ 1.º Recebidas pelo juiz as relações, lançará este o seu despacho mandando que o escrivão proceda á extracção dos verbetes a que se refere o § 2.º do artigo 76.º do regulamento de 28 de março de 1895, e seguidamente á instauração dos processos executivos e seu registo.

§ 2.º Os verbetes, a que se refere o paragrapho antecedente, serão organizados em impressos mandados adoptar pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sendo a despesa feita com estes impressos de conta do Estado.

§ 3.º A numeração dos processos que se instaurarem posteriormente á vigencia do decreto de 3 de abril ultimo será nova e seguida annualmente, devendo sempre constar na folha de autuação o anno e numero da relação de relaxe.

Art. 4.º Em cada um dos bairros haverá dois livros em que serão registados separadamente os processos instaurados por motivo de relaxe ali effectuados e os que forem instaurados em virtude de deprecadas.

§ unico. Estes livros terão termos de abertura e encerramento datados e assinados pelo respectivo juiz, que rubricará todas as suas folhas, depois de numeradas.

Art. 5.º Continua a permittir-se o uso de impressos nas execuções fiscaes administrativas, devendo, porem, os respectivos modelos a adoptar ser submettidos á approvação da Direcção Geral das Contribuições e Impostos.

Em cada lauda d'estes impressos não poderá utilizar-se